



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a correção dos valores de diárias aos vereadores e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucuri”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno e no Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 611/2012;

Considerando o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 611/12 de 28 de fevereiro de 2012 que determina que “o valor da diária será corrigido anualmente, todo mês de março, tendo como base a média anual o INPC, ou outro índice que venha substituir”;

Considerando, que o valor das referidas diárias nunca foram reajustados, desde a edição da referida lei e encontram-se demasiadamente desatualizados;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no Processo TCM nº 72.849/15, que recomenda a revisão dos valores das diárias fixados em lei, cujo relator foi o Exmo. Sr. Conselheiro Mário Negromonte, datada de 07 de abril de 2016;

Considerando o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE) de abril de 2016 (recomendação do TCM/BA) até setembro de 2024 (último mês de referência divulgado pelo INPC);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias aos vereadores e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, por pessoa, sendo os seguintes:

- a) **R\$ 730,23 (setecentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, para viagens dentro do Estado da Bahia;
- b) **R\$ 880,79 (oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, para viagens a outros Estados do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

Art. 2º - O reajuste está em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n 611/12 de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri